## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº <u>O 4</u>/2002

"Autoriza o Prefeito Municipal a constar dotações junto ao Gabinete do Prefeito e abre crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências"

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar da Unidade Orçamentária pertinente ao Gabinete do Prefeito, dotação destinada ao convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, com a finalidade de prestar auxílio ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral.

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

2.02 - GABINETE DO PREFEITO

02 - Judiciária

061 - Ação Judiciária

0002 - Supervisão e Coordenação Superior

2051 - Manutenção das atividades do Cartório Eleitoral

001 - Ordinária

Art. 2º - Para atendimento na execução de que trata esta Lei, e de acordo com às exigências contidas nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Prefeito autorizado ainda a utilizar como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

2.06 – SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTOS

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0013 - Assistência ao Estudante do Ensino Fundamental

2012 - Manutenção do Transporte Escolar

002 - Vinculada

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 25 de abril de 2002

Espedito Aldeci Mangueira Diniz -Prefeito-